



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 768/2018

“Insere o Parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº 702/2005 e insere no orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica inserido o Parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº 702/2015, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica autorizada a utilização dos recursos apurados com a venda descrita no art. 1º e todo o saldo remanescente, resultados de aplicações financeiras, em até R\$ 44.398,30 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), para fins de fabricação de blocos sextavado de concreto, visando à pavimentação de ruas no Município.”

Art. 2º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA	
Unidade 06 - DEPART.MUN.OBRAS,URB.TRANSPORTE	
Sub-Unidade 01 - SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	
2.06.01.15.451.0152.1.0017-292-4.4.90.51.00	
Const. Pavimentação Vias Urbanas- - --	R\$ 44.398,30
Total da Sub-Unidade01- - - - ---	R\$ 44.398,30
Total da Unidade06 - - - - -	R\$ 44.398,30
Total da Instituição02 - - - - -	R\$ 44.398,30
Total Geral Acrescido - - - - -	--R\$ 44.398,30

Art. 3ª - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será




MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizada como fonte de recurso superávit financeiro, na forma do § 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 21 de novembro de 2018.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea